

## **INDICAÇÃO N° 106/13**

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências junto aos Setores competentes da Municipalidade, no sentido de ser construído um Estádio Municipal na área desapropriada na Região do Fukushima, no Bairro do Lambari, destinada à construção de uma área de Esporte e Lazer, conforme a Lei Municipal n° 2820, de 18 de outubro de 2011.

### **JUSTIFICATIVA**

O Bairro do Lambari, na região do Fukushima, ainda não possui uma área construída destinada à prática de esportes e lazer, principalmente para a prática esportiva do futebol, o qual é muito apreciado pelos moradores daquela região.

A construção de um estádio municipal naquela região dotará a sua comunidade de um local apropriado para a realização de jogos e de torneios de futebol, oferecendo assim uma opção de lazer aos seus moradores, principalmente aos finais de semana.

Assim, a construção de um estádio municipal na região do Fukushima, Bairro do Lambari, em muito beneficiará a sua comunidade, motivo pelo qual se espera venha a Municipalidade a tomar todas as providências necessárias para atender o mais breve possível a presente Indicação.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2013.

**Djalma de Faria**  
**Vereador**